



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO EDIFÍCIO DA SEDE  
DA DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO E POSTOS DE TURISMO DA HORTA”**

ENTRE

PRIMEIRO: [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Comendador Ernesto Rebelo, 14, 9900-112 Horta, titular do [REDACTED], exercendo o cargo de Diretora Regional do Turismo, outorga em nome e em representação da **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES** e da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, através da Direção Regional do Turismo, pessoa coletiva com o número 672.002.604, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; -----

E

SEGUNDO: [REDACTED], titular do [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Rosa Damasceno, nº 11, 1.º Esq.º, 1900-395 Lisboa, em nome e representação da **FINE FACILITY SERVICES, LDA**, com sede na Rua Rosa Damasceno, nº 11, 1.º Esq.º, 1900-395 Lisboa, número identificação de pessoa coletiva 509 418 627, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes bastantes para a realização deste ato, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE; -----

É celebrado o presente contrato, em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, adiante designado por CCP, que a Região Autónoma dos Açores, através da Direção Regional do Turismo, outorga, após a realização do procedimento por Ajuste Direto n.º 3/DRT/2024, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 14.º; da alínea a) do artigo 20.º; e do artigo 44.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, com o SEGUNDO OUTORGANTE, para a execução da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO EDIFÍCIO DA SEDE DA DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO E POSTOS DE TURISMO DA HORTA”, nas condições das cláusulas seguintes:-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação ao PRIMEIRO OUTORGANTE, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, de serviços de limpeza do



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

edifício da sede da Direção Regional do Turismo e Postos de Turismo da Horta, em conformidade com a proposta apresentada, com o convite formulado e com o Caderno de Encargos, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais. -----

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato para a prestação de serviços de limpeza do edifício da sede da Direção Regional do Turismo e Postos de Turismo da Horta é celebrado pelo prazo de execução de 1 (um) ano e inicia a sua vigência na data em 03/02/2025. -----

**CLÁUSULA TERCEIRA:** 1. O encargo financeiro com o presente contrato é de €15.096,00 (quinze mil e noventa e seis euros), que corresponde ao preço nos termos da proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e que faz parte integrante do presente contrato, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor. -----

2. O enquadramento orçamental é suportado por conta de verbas da rubrica do Capítulo 80.05.01 do Orçamento de Funcionamento da Direção Regional do Turismo, Classificação Económica 02.02.02. -----

3. A este encargo financeiro foi atribuído o número de compromisso DA52500394. -----

4. A assunção de encargos plurianuais encontra-se devidamente autorizada por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, datado de 18/12/2024, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 705/2024, de 15 de abril, do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública. -----

**CLÁUSULA QUARTA:** Os pagamentos ao SEGUNDO OUTORGANTE dos trabalhos objeto do presente contrato são liquidados de acordo com o estabelecido na cláusula 9ª do Caderno de Encargos patenteado no Ajuste Direto, e atentas as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública. ----

**CLÁUSULA QUINTA:** Por despacho da Diretora Regional do Turismo, de 19/12/2024, foi nomeado o Dr. Carlos Martins, na qualidade de Técnico Superior, como gestor do presente contrato. -----



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

**CLÁUSULA SEXTA:** O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a afetar à execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, os meios humanos, materiais, informáticos e outros que repute por necessários e adequados, garantindo que o trabalho a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

**CLÁUSULA SÉTIMA:** 1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a contratar todos os seguros exigíveis por lei para o exercício da presente prestação de serviços, de acordo com o disposto no Caderno de Encargos. -----

2. As apólices referidas no número anterior devem manter-se válidas até à conclusão dos serviços contratualizados, devendo ser apresentadas ao PRIMEIRO OUTORGANTE, sempre que solicitadas. -----

**CLÁUSULA OITAVA:** Em tudo o que estiver omissa no presente contrato aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como a restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Convite, o Caderno de Encargos, os restantes elementos patenteados, a Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE e quaisquer outros documentos que sejam mencionados neste contrato ou no Caderno de Encargos. -----

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA:** 1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo dado cumprimento ao disposto no artigo 127.º do CCP. -----

2. O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/87, de 26 de agosto, na sua redação atual. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** 1. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou cópia da certidão emitida pelo Serviço da Segurança Social Direta, datada de 26/12/2024, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e cópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 4 - [3301], datada de



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

23/12/2024, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional. -----

2. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou a documentação prevista no artigo 81.º e nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no ponto 20 do Convite. -----

3. Por despacho de 20/01/2025, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração. -----

4. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato vai ser elaborado numa via, partilhada pelos outorgantes. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

Assinado por: **Rosa Maria Carreiro Machado Costa**  
Data: 2025.02.04 11:00:14-01'00'  
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**  
Atributos certificados: **Diretora Regional do Turismo**  
 CHAVE MÓVEL

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**RAQUEL MARIA GONCALVES OLIVEIRA**  
Assinado de forma digital por RAQUEL MARIA GONCALVES OLIVEIRA  
Dados: 2025.02.03 12:44:29 Z